



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 250 /PGJM, de 12 de dezembro de 2022.

Institui o Programa de Assistência às novas Procuradorias de Justiça Militar.

CONSIDERANDO a criação da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR por meio da Portaria 142/PGJM, de 22 de setembro de 2021 (doc. SEI 0950223);

CONSIDERANDO a criação das Procuradorias de Justiça Militar em Florianópolis/SC, Natal/RN e Porto Velho/RO por meio da Portaria 200/PGJM, de 27 de setembro de 2022 (doc. SEI 1179034);

CONSIDERANDO que essas Regionais têm autonomia em relação às Procuradorias em Manaus/AM, em Curitiba/PR e no Recife/PE;

CONSIDERANDO que a estrutura dessas Procuradorias é ainda inicial, mostrando-se reduzida se comparada à das demais Regionais, a demandar provável apoio para fazer frente ao volume de trabalho que se verificará tão logo redistribuídos os feitos, na forma do art. 4º da Portaria 225/PGJM, de 04 de novembro de 2022 (doc. SEI 1201622);

CONSIDERANDO a provável lotação, ao menos em parte dessas Regionais, de membros recém-ingressos na carreira do MPM, por meio do 12º CPJM;

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, **resolve**:

Art. 1º Instituir o Programa de Assistência às novas Procuradorias de Justiça Militar.

Art. 2º A assistência consistirá em ações da Direção-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, do Departamento de Documentação Jurídica e do Departamento de Tecnologia da Informação com o objetivo de dar suporte e priorizar a solução de demandas das Procuradorias de Justiça Militar em Boa Vista/RR, em Florianópolis/SC, em Natal/RN e em Porto Velho/RO, inicialmente ao longo do ano de 2023, bem como orientar e assistir membros e servidores.

Art. 3º As Procuradorias de Justiça Militar em Manaus/AM, em Curitiba/PR e no Recife/PE também prestarão assistência às novas Procuradorias pelo período indicado no artigo anterior.

Art. 4º Para as novas designações de servidores do Núcleo de Apoio Processual (NAP), priorizar-se-ão as Procuradorias elencadas no artigo 2º desta Portaria, na ordem estabelecida a partir do levantamento do acervo processual a ser gerado em razão da redistribuição de que trata o art. 4º da Portaria 225/PGJM, de 04 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 16/12/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226112** e o código CRC **94544134**.